EM TRAMITAÇÃO

TC 72-000.345.13-51

INSPEÇÃO. SMS. Verificação da ausência de utilização do Sistema do Município – SIGA para realização de referenciamento de vasectomia. Organização Social. Procedimentos regulares. CONHECIDA. Votação unânime.

2.724ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção e julgar regulares os procedimentos adotados pela Organização Social Santa Marcelina com relação ao agendamento dos procedimentos de vasectomia.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que se dê ciência à Secretaria Municipal da Saúde – SMS e ao Ministério Público, bem como, posteriormente, que se arquivem os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e LUIZ AQUINO FILHO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de janeiro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Cuida o TC nº 72.000.345.13-51 de inspeção inaugurada a partir de encaminhamento originário do Ministério Público do Estado de São Paulo. O intuito da Inspeção é verificar se a Organização Social Santa Marcelina utiliza meio de regulação próprio, e não o sistema do município (SIGA), para a realização de vasectomias.

No relatório inicial de fls. 27/29, a Auditoria esclareceu que a Organização Social Santa Marcelina não utiliza meio de regulação próprio. Segundo a Organização Social, esse gerenciamento é realizado pelo Sistema de Regulação da Prefeitura do Município de São Paulo – SIGA, no que se refere às avaliações pré-cirúrgicas inclusas na agenda regulada. As planilhas mensais mencionadas no Memorando nº 433/2012 (referenciado pelo Ministério Público) eram utilizadas para o registro de encontros de planejamento familiar, em que os pacientes recebiam orientações e, em conjunto com o médico, realizavam a escolha do método a ser adotado.

A Auditoria verificou, após a realização de visita à unidade, que a planilha citada era um instrumento paralelo de controle de fluxo de agendamento de procedimentos, já que as vagas devem ser agendadas nos sistemas SIGA da Prefeitura de São Paulo e CROSS do governo estadual. Disse ainda que, atualmente, a planilha vem sendo utilizada apenas para acompanhamento das informações relativas a pacientes que entraram na fila de espera até o início de fevereiro de 2013, pois, depois dessa data, com a implementação do agendamento automático do SIGA, não havia pacientes na fila de espera da vasectomia no dia da diligência. Assim, a tendência é que o controle paralelo por planilha fosse extinto em breve na unidade.

Passados 3 meses, nova diligência foi realizada e ficou constatado que os agendamentos para vasectomia e laqueadura eram feitos exclusivamente nos sistemas SIGA e CROSS.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, instada a se manifestar, opinou pelo conhecimento, para registro, da auditoria realizada.

É o relatório.

VOTO

A avaliação dos procedimentos adotados pela Organização Social demonstra que a mesma, após a implementação do agendamento automático do SIGA, vem cumprindo, ainda que com atraso, a determinação, na UBS Barro Branco, de lançar no sistema informatizado todos os encaminhamentos constantes dos pedidos médicos resultantes do atendimento naquela unidade relacionados ao procedimento de vasectomia.

Assim, conheço da Inspeção e dou por regulares os procedimentos adotados pela Organização Social Santa Marcelina com relação ao agendamento dos procedimentos de vasectomia.

Dê-se ciência à Origem e ao Ministério Público e, posteriormente, arquivem-se os autos.